

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATO POR CONSULTORIA

Implementação do mecanismo financeiro de REDD+ do estado do Pará

1. APRESENTAÇÃO

A The Nature Conservancy (TNC) é uma organização global dedicada à conservação ambiental em grande escala de terras e água, das quais a vida depende. Guiada pela ciência, a TNC cria soluções inovadoras e práticas para os desafios da atualidade, para que a natureza e as pessoas possam prosperar juntas. Trabalhando em 79 países, a organização utiliza uma abordagem colaborativa, que envolve comunidades locais, governos, setor privado e outros parceiros. Saiba mais sobre a TNC em <http://www.tnc.org.br>.

No Brasil, onde atua há mais de 30 anos, o trabalho da TNC concentra-se em solucionar os complexos desafios de conservação da Amazônia, do Cerrado e da Mata Atlântica a partir de uma abordagem sistêmica, com foco em iniciativas que gerem impacto para reverter as mudanças climáticas e a perda da biodiversidade.

Na Amazônia brasileira, a TNC tem como foco o estado do Pará. Em parceria com atores diversos, a TNC trabalha há mais de 20 anos para transformar a vida das pessoas no Estado ao promover a conservação por meio da restauração, agricultura regenerativa, economia positiva da floresta, fortalecimento institucional de povos indígenas, quilombolas, extrativistas, ribeirinhos e outras comunidades tradicionais, dentre outras iniciativas.

No âmbito do corrente termo de referência (TdR), a TNC busca fornecer os subsídios necessários para que o governo do Pará esteja apto a receber pagamentos por Redução de Desmatamento e Degradação Florestal evitados (REDD+) pela Coalizão LEAF e por outros potenciais compradores.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA AGENDA DE CLIMA DO PARÁ

A Secretaria de Estado de Mudanças e Adaptação Climática (SEMAS-PA) é responsável por planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar as ações de responsabilidade do Estado que visem a proteção, defesa, conservação e melhoria do meio ambiente e dos recursos hídricos. Deste modo, a atuação da SEMAS está pautada em promover a gestão ambiental integrada, compartilhada e eficiente, compatível com o desenvolvimento sustentável, assegurando a preservação, a conservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida.

No âmbito da elaboração e implementação de políticas estratégicas para conservação e desenvolvimento sustentável no estado, a SEMAS-PA instituiu a Política Estadual sobre Mudanças Climáticas do Pará (PEMC-PA; Lei no 9048/2020; revisada em 2022). Sob as diretrizes da PEMC, foi instituído o Plano Estadual Amazônia Agora (PEAA; Decreto no 941/2020) como um plano setorial que tem como objetivo posicionar o Estado em um cenário de emissão líquida zero no setor de mudança de uso da terra e florestas a partir de 2036, por meio, principalmente, da redução de emissões por desmatamento e degradação florestal a partir de um arcabouço robusto de políticas públicas ambientais. O PEAA equivale à nova versão (2020-2036) do Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento no Estado do Pará (PPCAD-PA), política pública lançada pelo Governo em 2009 e que, tendo como referência seu equivalente federal, o

Plano de Prevenção e Combate ao Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM), que se consolidou como a principal plataforma de ações em meio ambiente e desenvolvimento.

Para garantir a efetiva participação social nas instâncias de governança da PEMC e do PEAA, o governo do Estado criou o Comitê Gestor do PEMC (COGES-Clima; Decreto no 1.942/2021) e o Fórum Paraense de Mudanças e Adaptação Climática (FPMAC). O COGES- Clima é um comitê deliberativo do qual participam diversos órgãos governamentais, garantindo que a implementação do PEAA tenha participação social na tomada de decisões sobre a implementação de ações de REDD+. Já o FPMAC é o espaço de debates dos órgãos públicos e entidades, bem como da sociedade civil, para promover a cooperação e o diálogo entre os diferentes setores para enfrentar problemas relacionados às mudanças climáticas, adaptação e às suas consequências socioambientais e econômicas.

Em 2021, o Pará teve sua manifestação de interesse aceita pela Coalizão Reduzindo Emissões por meio da aceleração do Financiamento Florestal (LEAF, na sigla em inglês). A Coalizão LEAF foi criada em 2021, durante a Cúpula do Clima, pelos Estados Unidos, Reino Unido e Noruega, em parceria com diversas empresas privadas interessadas em comprar créditos por resultados de REDD+ gerados em jurisdições, que submetessem propostas. Uma das exigências dos participantes da Coalizão LEAF é que os créditos gerados sigam o padrão “TREES” (The REDD+ Environmental Excellence Standard) da organização independente Architecture for REDD+ Transactions (ART). Desde então, o Estado tem direcionado esforços ao cumprimento dos requerimentos do padrão ART/TREES. Dentre esses requerimentos, está prevista a estruturação de um mecanismo financeiro que permita viabilizar o pagamento por resultados de REDD+.

3. OBJETIVO

A partir da análise de viabilidade das diferentes opções de mecanismos financeiros, fornecer os subsídios necessários para que o governo do Pará esteja apto a receber pagamentos por Redução de Desmatamento e Degradação Florestal evitados (REDD+) pela Coalizão LEAF e por outros potenciais compradores.

4. ATIVIDADES

A consultoria, contratada pela TNC, também poderá interagir com representantes da Secretaria de Estado de Mudanças e Adaptação Climática (SEMAS-PA), com representantes dos possíveis intermediários financeiros, e junto a outros representantes de modo a verificar, reportar e analisar experiências de outros Estados na temática. A consultoria tem por objetivo viabilizar instrumentos para o recebimento de pagamentos por REDD+ no Pará pela Coalizão LEAF e outros compradores.

Considera-se nesse processo análise documental, realização de reuniões para alinhamentos técnicos e gerais, elaboração de relatórios com recomendações e melhorias, bem como a elaboração de instrumentos legais que orientem o Estado em sua estruturação.

5. PRODUTOS ESPERADOS

Relatório e planilhas entregues em meio digital, em formato Word ou Excel (editável para revisão) e PDF, apresentando qualidade técnica e linguagem compatível com sua destinação, em

português, conforme normas da ABNT. Todas as versões dos produtos passarão por avaliação da equipe técnica da TNC, que deverá aprová-las antes da elaboração das versões finais.

PRODUTO A – Plano de trabalho

- i) Reunião virtual de alinhamento da consultoria com a equipe da TNC, podendo ter a participação de representantes da SEMAS-PA e outros interlocutores;
- ii) Relatório com cronograma detalhado das atividades a serem executadas ao longo do período do contrato, incluindo cronograma financeiro, que deverá ser discutido e acordado com a equipe técnica da TNC e SEMAS-PA.

PRODUTO B – Análise de viabilidade do mecanismo financeiro

- i) Relatório com a análise de viabilidade, identificando, entre outros, o ponto de equilíbrio em modelo financeiro, avaliação técnica, estrutura organizacional e marco jurídico das possíveis operações financeiras, considerando possíveis intermediários financeiros, incluindo estruturas já existentes no estado como Banpará, FAO, CODEC, entre outros, para recebimento de pagamento pela comercialização de títulos de carbono por REDD+ do Pará, bem como a avaliação da constituição de uma nova organização específica para essa finalidade. Considera-se o aproveitamento de lições aprendidas de outros estados, como o Acre e o Mato Grosso;
- ii) Reunião presencial com a SEMAS-PA em Belém, PA, para apresentação dos resultados e debates;
- iii) Relatório final com registro da reunião presencial e subsídios necessários para a tomada de decisão.

PRODUTO C – Definição do mecanismo transacionável entre crédito de carbono e recursos financeiros

- i) Relatório orientativo sobre as operações financeiras disponíveis para a transação de carbono em recursos livres, considerando a análise de viabilidade jurídica frente aos instrumentos de gestão (intermediário financeiro) analisados e modelados, além do funcionamento da Coalizão LEAF e outros potenciais compradores;
- ii) Reunião presencial com a SEMAS-PA em Belém, PA, para apresentação dos resultados e debates;
- iii) Relatório final com registro da reunião presencial e subsídios necessários para a tomada de decisão.

PRODUTO D – Marco legal do mecanismo financeiro para transações e comercialização de carbono no âmbito dos resultados auferidos por REDD+ no Estado

- i) Relatório com documentos técnicos e legais (Manual Operacional, Regimento, Decretos, entre outros) para a operacionalização da estrutura jurídica definida como intermediário financeiro para transação de títulos de carbono REDD+ de modo a atender aos critérios nacionais e internacionais para transações de crédito de carbono, considerando a Coalizão LEAF e outros potenciais compradores;
- ii) Reunião presencial com a SEMAS-PA em Belém, PA, para apresentação dos resultados e debates;

- iii) Relatório final com registro da reunião presencial e subsídios necessários para a tomada de decisão.

PRODUTO E – Otimização de recursos

- i) Relatório com análise de possibilidades para otimizar a demanda, eficiência operacional e maximizar recursos obtidos através da transação de créditos de carbono jurisdicionais gerados (operações casadas, estrutura de financiamento híbridos, entre outros), incluindo uma análise de demanda por créditos de carbono (offsets e mercado regulado), de forma a alavancar recursos que possam ser obtidos pelo Estado;
- ii) Reunião presencial com a SEMAS-PA em Belém, PA, para apresentação dos resultados e debates;
- iii) Relatório final com registro da reunião presencial e subsídios necessários para a tomada de decisão.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

As atividades descritas neste Termo de Referência deverão ser realizadas idealmente entre a data de assinatura do contrato (previsão: março de 2023) e setembro de 2023, no prazo máximo de até 6 meses.

| Produto | Descrição | Prazo para entrega | Desembolso |
|---------|---|--------------------------------------|------------|
| A | Plano de trabalho | 15 dias após assinatura do contrato | 5% |
| B | Análise de viabilidade do mecanismo financeiro | 90 dias após assinatura do contrato | 35% |
| C | Definição do mecanismo de transação entre crédito de carbono e recursos financeiros | 120 dias após assinatura do contrato | 20% |
| D | Marco legal do mecanismo financeiro para transações de carbono | 150 dias após assinatura do contrato | 15% |
| E | Otimização de recursos | 180 dias após assinatura do contrato | 25% |

7. REGIME DE PAGAMENTO

Os seguintes fatores condicionarão à realização do pagamento dos serviços devidos à contratada:

- I. Entrega dos documentos técnicos, segundo o cronograma acordado no contrato firmado entre as partes, não sendo tolerado atraso superior a 5 dias úteis à finalização do prazo acordado;
- II. A consultoria deverá entregar os produtos descritos no item 6 de forma virtual. A TNC e SEMAS terá até 15 dias úteis para validar o produto entregue. Em caso da necessidade de ajustes, a consultoria deverá responder em até 10 dias úteis. As correções ou melhorias ao produto poderão acontecer até que o produto tenha a qualidade esperada.
- III. O contrato poderá ser cancelado mediante atraso ou identificação de desqualificação técnica da consultoria.

Importante:

- a. Após aprovação de cada produto, conforme estipulado em contrato, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal (NF).
- b. A conta para depósito dos valores referentes às parcelas deve estar em nome da própria Pessoa Jurídica, e não de seus gestores ou proprietários.
- c. Para contratados de fora do município de São Paulo, informamos que, caso a empresa não tenha registro no CPOM, haverá retenção de imposto municipal de São Paulo, independente do arranjo do município de origem. Recomendamos efetuar o cadastro para não haver dupla tributação¹.

8. COMUNICAÇÃO E COORDENAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação dos trabalhos descritos neste termo de referência estarão a cargo da equipe técnica da TNC.

É esperado que a CONTRATADA interaja extensivamente com a equipe da TNC e com parceiros indicados por ela. Ao menos uma reunião virtual poderá ser realizada no início do contrato para revisar o escopo do serviço e alinhar o entendimento sobre as definições contidas neste Termo de Referência e as expectativas em relação aos produtos.

9. REQUERIMENTOS BÁSICOS PARA A CONSULTORIA / ELEMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL

Serão aceitas propostas de pessoa jurídica, devendo incluir obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Proposta metodológica preliminar a partir das especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Portfólio de projetos realizados e experiência relevante.
- c) Curriculum vitae resumido(s) do(s) profissional(is) envolvido(s) no projeto, que inclua as qualificações descritas abaixo.
- d) Cronograma de execução das atividades.

¹ Mais detalhes: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/cpom/>

e) Proposta financeira. O valor total da proposta deve cobrir todos os gastos para a execução das atividades descritas neste Termo de Referência; além disso, todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista são por conta da CONTRATADA.

Qualificações mínimas:

- I. A equipe deve ter ao menos um profissional com graduação em Direito, Economia e áreas correlatas;
- II. Experiência comprovada em pagamento por créditos de carbono, incluindo os aspectos regulatórios das operações;
- III. Experiência em políticas públicas estaduais e governança socioambiental;
- IV. Conhecimento da legislação ambiental, clima e REDD+ na Amazônia, no Brasil e internacionalmente.

Qualificações desejadas:

- V. Corpo técnico com especialização, mestrado ou doutorado;
- VI. Equipe multidisciplinar composta por especialistas nos temas descritos;
- VII. Conhecimento dos requerimentos do padrão ART/TREES;
- VIII. Boa rede de relacionamentos e reputação junto às agências de governo no estado do Pará, organizações não governamentais, agências internacionais, movimentos sociais e outras entidades.

10. Submissão de propostas

A proposta para realização do objeto deste Termo de Referência deve ser enviada somente por e-mail para roberta.cantinho@tnc.org e caio.sousa@tnc.org até o dia 30 de abril de 2023. Todos os e-mails devem ter no item “Assunto” o seguinte texto: “Mecanismo financeiro REDD+ Pará”.

Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas para os mesmos destinatários até o dia 25/04/2023. Todos os e-mails solicitando esclarecimentos devem ter no item “Assunto” ou “Subject” o seguinte texto: “Dúvida: Mecanismo financeiro REDD+ Pará”.

Pede-se que, havendo mais de uma dúvida, sejam todas compiladas em um mesmo e-mail, a fim de otimizar o atendimento.